



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1789/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 075/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 272/273 do **Processo Administrativo nº 1789/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de climatizadores por aspersão de neblina de água, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **COMERCIAL BRÁSILIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de climatizadores por aspersão de neblina de água, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CLIMATIZADOR POR ASPERSÃO DE NEBLINA DE ÁGUA: ruído de 55 a 65dB; fluxo mínimo de ar – 3.400 m³/h; 220 volts; potência máxima - 180W; ligado em rede hidráulica; interruptor liga/desliga; regulagem de intensidade do vento; peso líquido – até 16kg; suporte para fixar em parede.	20 UNIDADES	R\$ 959,99	R\$ 19.199,80

Empresa: COMERCIAL BRASÍLIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.600.477/0001-10
Endereço: Av. D, s/nº – Área I – Lt. 01-B – Itaicí II - Caldas Novas – Goiás -
Cep:75.690-000
Telefone: (64) 3454-4120
e-mail: comercialbrasiliamc@gmail.com

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do

número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **COMERCIAL BRASÍLIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo item será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para a entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 8 às 18 horas, na Seção de Manutenção e Recuperação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que fica na Rua T-29, nº1403, Setor Bueno – Goiânia/GO, 74210-025;

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O material será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) Definitivamente, em até 20 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas com as aquisições decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- d) O material entregue deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- e) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- g) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes ao objeto da contratação.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- i) Substituir, nos termos da alínea c da cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- j) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Sousa Meira, ou seu eventual substituto, Sr. Hérlei de Carvalho Silva, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, indicados ao qual caberá, também:

- a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material adquirido;
- a.2) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.4) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

b) As decisões que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o TRT 18ª Região ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade do TRT 18ª Região ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TRT 18ª Região dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº

8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega dos materiais, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento

estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 do edital.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no

mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013** e a proposta da empresa **COMERCIAL BRASÍLIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Túlio César Portes de Oliveira
COMERCIAL BRASÍLIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO****EDITAL DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**

O Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2013, torna pública as RETIFICAÇÕES abaixo indicadas:

1 - Leia-se como segue e não como constou:

Capítulo X- DA PROVA DE REDAÇÃO

Tabela do item 2

Polo de Classificação	Técnico Judiciário-Área Administrativa até a posição
São José do Rio Preto	350ª (trecentésima quinquagésima)

Capítulo XIII-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Para todas as especialidades do cargo de Analista Judiciário:

6.1.1 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

6.1.2 obtiver maior nota na Prova Discursiva ou de Estudo de Caso;

6.1.3 tiver maior idade;

6.1.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

6.2 Para todas as Especialidades do cargo de Técnico Judiciário:

6.2.1 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.2.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais;

6.2.3 tiver maior idade;

6.2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

No Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para os Cargos/Áreas/Especialidades abaixo listados

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2 Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Conflito de competência. 3 Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores; dos oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores. 4 Do Ministério Público do Trabalho: organização. 5 Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 6 Dos atos, termos e prazos processuais. 7 Da distribuição. 8 Das custas e emolumentos. 9 Das partes e procuradores; do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 10 Das nulidades. 11 Das exceções. 12 Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 13 Das provas. 14 Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimação para ajuizar. 15 Do procedimento ordinário e sumário. 16 Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. 17 Da sentença e da coisa julgada; da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 18 Dos dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa. 19 Da execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. 20 Da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90). 21 Dos embargos à execução; da impugnação à sentença; dos embargos de terceiros. 22 Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 23 Dos recursos no processo do trabalho. 24. Reclamação correicional. 25. Procedimentos especiais na Justiça do Trabalho: ação rescisória, ação cautelar e antecipação de tutela. 26. Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho. 27 Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho. 28 Processo Judicial Eletrônico - PJE: Lei nº 11.419/2006; Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001; Resolução nº 94, de 23/03/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Conceitos. 2 Princípios orçamentários. 3 Orçamento-Programa: conceitos e objetivos. 4 Orçamento na Constituição Federal. 5 Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. 6 Plano Plurianual - PPA. 7 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 8 Lei nº 4.320/64: Da Lei de Orçamento; Da receita; Da Despesa; Dos Créditos Adicionais; Da execução do Orçamento. 9 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Do Planejamento; Da Despesa Pública; Da Transparência, Controle e Fiscalização.

NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO: 1 Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2 Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da CF/88). 3 Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção. 4 Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e Do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária. 6 Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7 Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8 Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9 Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 10 Do aviso prévio. 11 Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 12 Do salário-mínimo; irredutibilidade e garantia. 13 Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 14 Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13.º salário. 15 Da prescrição e decadência. 16 Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres. 17 Da proteção ao trabalho do menor. 18 Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 19 Do direito coletivo do trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 20 Da renúncia e transação.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE BIBLIOTECOLOGIA

1.Documentação: Conceitos básicos e finalidades da documentação. 1.1 Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. 1.2 Biblioteca e Sistemas de Informação Jurídicos. 1.3 Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. 1.4 Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica, resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. NBR10520 - Citações em documentos; NBR6029 - Apresentação de livros e folhetos; NBR6021 - Apresentação de publicação periódica impressa. 1.5 Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação, critérios de avaliação de eficácia. 1.6 Resumos e índices: tipos, funções e metodologias para elaboração. 1.7 Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 2. Catalogação: catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos. 2.1 Catalogação de diferentes tipos de materiais, incluindo multimeios e recursos eletrônicos. 2.2 Catálogo: tipos e funções. 2.3 Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; avaliação de serviços. 2.4 Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. 3. Desenvolvimento de coleções: conceitos, políticas de seleção e de aquisição, censura, direito autoral, cooperação inter-bibliotecária, desbastamento, avaliação de coleções. 3.1 Recursos informacionais: tipologia de fontes bibliográficas e de dados. 3.2 Fontes impressas e eletrônicas na área jurídica: novas tecnologias na recuperação da informação, bases de dados, bibliografias e catálogos brasileiros e internacionais, depósito legal e controle bibliográfico, redes bibliográficas e de informação brasileiras e estrangeiras, catálogos coletivos. 3.3 Estrutura e características das publicações: DOU e DJ. 4. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta). 4.1 Disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 4.2 Estudo de usuário-entrevista. 4.3 Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. 5. Ética profissional na Biblioteconomia.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: 1 Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007 e alterações posteriores). 2 Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC-T-16 - nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 3 Composição do patrimônio público. 4 Estrutura do Sistema Contábil. 5 Variações patrimoniais. 6 Registro Contábil. 7 Avaliação e mensuração de ativos e passivos. 8 Ativo imobilizado. 9 Ativo intangível. 10 Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. 11 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 12 Plano de contas aplicado ao setor público. 13 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 14. Balanço patrimonial. 14.1 Demonstrações das variações patrimoniais. 14.2 Balanço financeiro. 14.3 Balanço orçamentário. 14.4 Demonstração do fluxo de caixa. 14.5 Demonstração dos resultados econômicos. 14.6 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 15 Noções acerca do sistema integrado de administração financeira do Governo Federal (SIAFI). 15.1 Objetivo, vantagens e principais atribuições. 15.2 Estrutura do SIAFI. 15.3 Principais documentos de entrada e saída do SIAFI. 16 Legislação básica e suas atualizações. 16.1 CF art. 70 a 74. 16.2 Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 e Decreto-Lei nº 200/1967 e suas alterações. 16.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 17 Controle Interno e Externo. 18 Tomada e Prestação de Contas.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: princípios fundamentais. 2 Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais.. 3 Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 4 Da organização político-administrativa: das competências da União. 5 Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 6 Da organização dos Poderes. 6.1 Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 6.2 Do Poder Legislativo: das atribuições do Congresso Nacional; Do Processo Legislativo. 6.3 Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; dos Tribunais e Juizes do Trabalho. 7 Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia e da Defensoria Pública.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 Organização e arquitetura de computadores: dispositivos de entrada e saída, periféricos, memória, processador, dispositivos de armazenamento. 2 Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas de MS Windows (Vista, 2008 Server, HIPER-V) e Linux (Red Hat, SuSE, Xen) . Gerenciamento de sistemas de arquivos CIFS e NFS. Administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso (LDAP, Active Directory). Gerenciamento de memória, Gerenciamento de processos, Gerenciamento de armazenamento. 3 Redes de computadores: conceitos de comunicação de dados, meios de transmissão, cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio. Modelo OSI. Suite de protocolos TCP/IP, ipv4, ipv6. Conceitos de DataCenter e Computação nas nuvens. 4 Segurança: criptografia simétrica e assimétrica, certificado e assinatura digital, firewall, vírus de computador e outros tipos de malwares. Sistemas de cópia de segurança: tipos, meios de armazenamento. 5 Banco de dados: banco de dados relacional, modelos E-R, linguagens SQL e PL/SQL. Banco de dados Oracle 10g e SQL Server. 6 Linguagens de programação: algoritmos, interpretação e compilação de programas, estruturas de dados: pilhas, filas, métodos de ordenação, métodos de pesquisa. Orientação a objetos: objetos, métodos, classe, herança, polimorfismo. Noções de arquitetura de sistemas: cliente/servidor, multicamadas, webserver e orientada a serviços (SOA). Conceitos de HTML, CSS e XML. Noções de ambientes e linguagens de programação: Java. Conceitos de Frameworks Java: EJB, JSF, hibernate, j2EE. Conceitos de servidores de aplicação: Tomcat, Jboss. 7 Inglês técnico.

II - Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 3020/2011. CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 077/2011. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 07/11/2013; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2013.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2013 PA nº 1789/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de climatizadores por aspersão de neblina de água. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

COMERCIAL BRASÍLIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -CNPJ: 08.600.477/0001-10; - 1- 20unids.; R\$ 959,99.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGENS. Empresa vencedora: LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME. Valor global: R\$13.290,00.

Aracaju, 7 de novembro de 2013.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro